



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/015

Vitória, 05 de janeiro de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.029, o Autógrafo de Lei nº 11.732/2023, referente ao Projeto de Lei nº 306/2023, de autoria do Vereador Aloísio Varejão.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.proc.9345032/2023

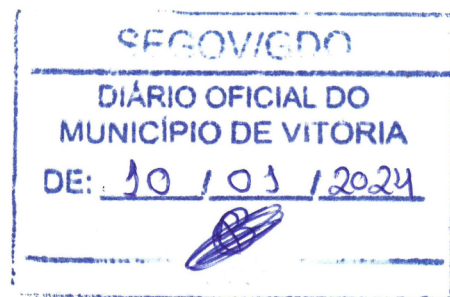
Ref.proc.15548/2023 - CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 10.029



Denomina de "Escadaria Nadir Chagas" o logradouro público situado no bairro Estrelinha, no Município de Vitória - ES.

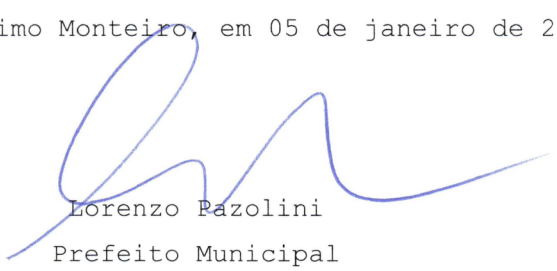
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Escadaria Nadir Chagas" o trecho localizado no cruzamento da Rua R. Sd. Isalino M. Oliveira e Rua Srg. José Homero Dias, ao lado da Igreja Católica, no bairro Estrelinha - Vitória/ES, com coordenadas: 20°17'36"S 40°20'46"W.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de janeiro de 2024


Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.proc.9345032/2023

Ref.proc.15548/2023 - CMV/DEL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.